



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1039/2026

DISPENSA Nº 889/2026

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para fornecimento de salgados e doces assados e fritos, destinados à alimentação dos servidores da Rede Municipal de Ensino durante formação/capacitação promovida pela Administração Pública Municipal, a ser realizada no período de 20 a 22 de julho de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme descritivo abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço unit. R\$	Valor Total R\$
01	100	unid	Sanduíche.	1,50	150,00
02	400	unid	Risoles	1,50	600,00
03	1000	unid	Pastel	1,50	1.500,00
04	270	unid	Mini pizza salgada	1,50	405,00
05	270	unid	Mini pizza doce	1,50	405,00

2 – Contratado:

41.175.166 JANE MARIA ALBERTO

CNPJ: 41.175.166/0001-26

ENDEREÇO: R URUGUAI, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS.

CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 3.060,00** (três mil e sessenta reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal

5- Prazo de Entrega:





Os produtos deverão ser entregues nas datas, horários e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma do evento, observando rigorosamente as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

6 – Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, 06.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – MDE, 2017 – Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, 33903000 – Material de Consumo, Cód. Reduzido da despesa: 3644, Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A presente contratação decorre da necessidade de fornecer alimentação aos servidores da Rede Municipal de Ensino que participarão da formação promovida pela Secretaria Municipal de Educação, a ser realizada no período de 20 a 22 de julho de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município. Durante o evento serão desenvolvidas atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional, com programação distribuída ao longo dos dias, o que justifica a disponibilização de salgados e doces assados e fritos, para atendimento dos participantes nos intervalos das atividades.

Faxinal do Soturno/RS, 06 de julho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 13:11:10
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/UtoJ6> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de salgados e doces assados e fritos, destinados ao fornecimento de alimentação durante a formação dos servidores da Rede Municipal de Ensino, a ser realizada no período de 20 a 22 de julho de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Faxinal do Soturno/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados e doces assados e fritos, destinados à alimentação dos servidores da Rede Municipal de Ensino durante formação/capacitação promovida pela Administração Pública Municipal, a ser realizada no período de 20 a 22 de julho de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Faxinal do Soturno/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para o fornecimento de salgados e doces assados e fritos, destinados à alimentação dos servidores da Rede Municipal de Ensino durante formação/capacitação promovida pela Administração Pública Municipal, a ser realizada no período de 20 a 22 de julho de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Faxinal do Soturno/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada deverá realizar a entrega nas datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo o fornecimento de salgados e doces assados e fritos destinados à alimentação dos servidores da Rede Municipal de Ensino durante formação/capacitação promovida pela Administração Pública Municipal, a ser realizada no período de 20 a 22 de julho de 2026. Os alimentos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Faxinal do Soturno/RS, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo recebidos pelo Gestor e pelo Fiscal. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente os prazos, condições de entrega, padrões de qualidade e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência, e após o atesto do Fiscal da contratação quanto à regular execução do objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais),

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	100	unid	Sanduíche.	1,50	150,00
02	400	unid	Risoles	1,50	600,00
03	1000	unid	Pastel	1,50	1.500,00
04	270	unid	Mini pizza salgada	1,50	405,00
05	270	unid	Mini pizza doce	1,50	405,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obtido pelo menor preço de valores cotados e obtidos pela pesquisa de preços e cotação de fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 01 de julho de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado.

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e Desporto





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de salgados e doces assados e fritos, destinados ao fornecimento de alimentação durante a formação dos servidores da Rede Municipal de Ensino, a ser realizada no período de 20 a 22 de julho de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Faxinal do Soturno/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de fornecer alimentação aos servidores da Rede Municipal de Ensino que participarão da formação promovida pela Secretaria Municipal de Educação, a ser realizada no período de 20 a 22 de julho de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município. Durante o evento serão desenvolvidas atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional, com programação distribuída ao longo dos dias, o que justifica a disponibilização de salgados e doces assados e fritos, para atendimento dos participantes nos intervalos das atividades.

A contratação busca garantir condições adequadas para a realização da formação, contribuindo para o bem-estar dos participantes, a organização do evento e a continuidade da programação, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a aquisição de salgados e doces assados e fritos é que a Empresa licitante vencedora seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

2.1 Os produtos deverão ser entregues nas datas, horários e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma do evento, observando rigorosamente as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Os alimentos deverão ser entregues frescos e em condições adequadas para o consumo.

2.2 Eventual necessidade de alteração da data ou do horário de entrega deverá ser previamente justificada por escrito pela contratada e dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Educação, desde que não comprometa a realização do evento.

2.3 Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, indícios de deterioração, acondicionamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada de forma imediata ou, no máximo, até o horário de início da atividade correspondente, sem qualquer ônus para a Administração.





3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no número previsto de participantes da formação dos servidores da Rede Municipal de Ensino, na duração do evento, que ocorrerá no período de 20 a 22 de julho de 2026, e na quantidade de alimentos a ser disponibilizada em cada intervalo da programação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado para identificar fornecedores aptos ao fornecimento de salgados e doces assados e fritos, observando as especificações, quantidades e condições necessárias para atendimento da formação dos servidores da Rede Municipal de Ensino.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Descrição	P1	P2	P3	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	100	Sanduíche.	1,50	1,73	2,05	1,50	150,00
02	400	Risoles.	1,50	1,73	2,05	1,50	600,00
03	1000	Pastel	1,50	1,73	2,05	1,50	1.500,00
04	270	Mini pizza salgada	1,50	1,73	2,05	405,00	405,00
05	270	Mini pizza doce	1,50	1,73	2,05	405,00	405,00
						Total R\$	3.060,00

Vislumbra –se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor preço unitário dos valores cotados e obtidos pela pesquisa e cotação de fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de salgados e doces assados e fritos, destinados ao fornecimento de alimentação durante a formação dos servidores da Rede Municipal de Ensino, a ser realizada no período de 20 a 22 de julho de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Faxinal do Soturno/RS.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.





8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a dispensa de licitação, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da contratação.

A contratação decorrente da presente dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da servidora Aline Zanon, cargo de servente, matrícula nº 10723, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixa magnitude, estando relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes de embalagens para acondicionamento e transporte dos alimentos. Para minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar, sempre que possível, embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem comprometer a qualidade, a higiene e a segurança dos alimentos. A Administração promoverá a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a realização do evento, observando as práticas de coleta seletiva, quando disponíveis, e buscando evitar o desperdício de alimentos por meio do planejamento adequado das quantidades a serem contratadas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 01 de julho de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e Desporto





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de aquisição de lanche para formação de servidores e professores da rede municipal de ensino.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 06 de julho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica

